MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação-Geral da Secretaria-Executiva
MinC/SE/CGSE

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 01400.018786/2026-19

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DIGITAIS E OUTRAS DISPOSIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA EXECUTIVA/MINISTÉRIO DA CULTURA – E A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PR.

O **MINISTÉRIO DA CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0001-29, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70.068-900, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, Senhor MARCIO TAVARES DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023 - edição extra, publicada em 1º de janeiro de 2023, inscrito no CPF nº ***.***.290-**, e a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede na Praça dos três Poderes – Palácio do Planalto – CEP 70150-900 – Brasília – DF, doravante denominada **PR**, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Logisticos da Secretaria de Administração, Senhor CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO, inscrito no CPF nº ***.***.231-**, designado pela Portaria nº 32, de 11 de janeiro de 2024, e tendo em vista competência estabelecida na Portaria nº SA/SE/CC/PR nº 162, de 01/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 12.785, de 20 de novembro de 2025, aplicado subsidiariamente no que couber, no Contrato de Comodato nº 0030/2026, celebrado entre o Ministério da Cultura e a DGT Serviços de Monitoramento Ltda., proprietária dos bens, e no Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Ministério da Cultura e a Presidência da República, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** gratuito em favor da **CESSIONÁRIA** de equipamentos digitais de produção e edição de conteúdo audiovisual discriminados no ANEXO I, de propriedade da DGT Serviços de Monitoramento Ltda., que se encontram na posse do CEDENTE em razão do Contrato de Comodato nº 0030/2026, celebrado em 4 de setembro de 2026, no âmbito do Processo nº 01400.018787/2026-63, com a finalidade de ampliar o escopo do projeto **Cine Alvorada – Encontros da Presidência com o Cinema Brasileiro**, de forma a contemplar a realização de sessões cinematográficas na Residência Oficial da Granja do Torto, com exibição de obras audiovisuais brasileiras, clássicas e contemporâneas, seguidas de debates com convidados, fortalecendo as ações de promoção e difusão do cinema nacional, nos termos do Termo de Apostilamento nº 01/2026 ao Acordo de Cooperação Técnica(SEI nº 3119167) e respectivo Plano de Trabalho (SEI nº 3119165) estabelecido entre as partes.

Subcláusula Primeira. Os equipamentos objeto do presente Termo, conforme especificação constante do ANEXO I, serão entregues à CESSIONÁRIA mediante recibo detalhado dos itens constantes de cada remessa.

Subcláusula Segunda. Os equipamentos cedidos ao uso ficarão alocados e sob responsabilidade da Presidência da República/PR, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

A **CEDENTE** autoriza a **CESSIONÁRIA**, nas condições estabelecidas no presente Termo, a utilizar os equipamentos discriminados no ANEXO I especificamente para a realização de ações de apoio à formação, produção e regionalização do audiovisual nacional.

Subcláusula Primeira. É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos ao uso em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues.

Subcláusula Segunda. A **CESSIONÁRIA** deverá disponibilizar, a título de contrapartida, espaço físico e recursos humanos adequados à implantação e funcionamento das atividades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, DA GUARDA E DA DEVOLUÇÃO

A **CESSIONÁRIA** utilizará e conservará os bens da presente cessão, devendo entregá-los à **CEDENTE**, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

Subcláusula Primeira. A instalação, os testes e o funcionamento serão realizados, aferidos e formalizados em documento hábil entre o **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, o qual fará parte integrante deste Termo de Cessão de Uso, independentemente de transcrição.

Subcláusula Segunda. A conservação e manutenção dos bens deverão obedecer todas as prescrições indicadas nos específicos manuais de uso de cada um dos equipamentos e as indicações técnicas de sua manutenção.

Subcláusula Terceira. A operação dos equipamentos poderá ser feita por usuários desde que comprovada sua capacidade e conhecimento para utilização e manejo dos mesmos.

Subcláusula Quarta. Finda a garantia do bem, originária da sua aquisição, será de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** a sua renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural.

Subcláusula Quinta. Caso a perda da garantia tenha decorrido por mau uso, utilização indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, será desta o ônus da reparação do bem.

Subcláusula Sexta. É de plena e exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA** a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a **CESSIONÁRIA** providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o **CEDENTE**, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste Termo, de tal forma que

permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única. Fica a **CESSIONÁRIA**, em qualquer caso, obrigada a restituir o bem cedido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do fato ou, de decisão negativa acerca de recurso interposto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS DE LOGÍSTICA

Os custos relativos à logística necessária à efetivação da cessão, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, desmontagem e posterior devolução dos equipamentos, correrão por conta da **CESSIONÁRIA.**

Subcláusula Única. Eventual alteração da responsabilidade pelos custos de logística dependerá de manifestação expressa e fundamentada da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O prazo de duração desta Cessão de Uso é de 127 (cento e vinte e sete dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, limitado, em qualquer hipótese, ao prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 0030/2026, não podendo a presente cessão produzir efeitos após o término, extinção ou rescisão daquele instrumento.

Subcláusula Primeira. A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, mediante notificação escrita, sem direito a indenização.

Subcláusula Segunda. Eventual prorrogação da vigência dependerá de termo aditivo, desde que haja manifestação formal da **CESSIONÁRIA**, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, realização de nova vistoria dos equipamentos e anuência expressa da DGT Serviços de Monitoramento Ltda., na qualidade de proprietária e comodante dos bens, além da observância da vigência do Contrato de Comodato nº 0030/2026.

Subcláusula Terceira. Fica o **CEDENTE**, obrigado a manter, em conjunto com a CESSIONÁRIA, a guarda e manutenção dos equipamentos objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério da Cultura publicará no Diário Oficial o extrato deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As partes buscarão solucionar administrativamente quaisquer dúvidas, divergências ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo.

Subcláusula Única. Não sendo possível a solução administrativa, as controvérsias poderão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração

Federal – CCAF, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, observadas as competências e os procedimentos aplicáveis à matéria.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bens.

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS
Secretário-Executivo
Ministério da Cultura

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos
Secretaria de Administração/PR

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Os valores indicados no presente Anexo correspondem aos valores constantes do Contrato de Comodato nº 0030/2026 e da documentação produzida no âmbito do Processo nº 01400.018787/2026-63, sendo utilizados para fins de identificação e registro dos bens, sem caracterizar nova avaliação patrimonial.

Item	Descrição	Serial	Quant.	Valor Unitário (R$)
1	Barco DP2K-15C	1190147905	1	400.000,00
2	Lente - DC2K 098'' 1.6-2.5:1	R9855932	1	32.500,00
3	Servidor de vídeo para projetor de cinema ICMP-X com Vídeo Mezzanine e HDs de 1TB	R9408673/ 2531145347	1	72.500,00
4	Processador de áudio Dolby CP750	5029815	1	12.025,00
5	Rack	--	1	5.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Usuário Externo**, em 27/10/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos**, **Secretário(a)-Executivo**, em 27/10/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3210832** e o código CRC **393ECCA3**.